



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 835/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 11175/2017

Cubatão, 03 de Outubro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Ref.: Vereador IVAN DA SILVA
Ofício Circular nº 1108/2017-tep
Processo nº 1805/2017
Indicação nº 920/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, a Secretaria Municipal de Turismo, prestou o seguinte esclarecimento:

“Tendo em vista nova solicitação, esclarecemos que outrora, o Parque Anilinas, contava com os serviços de limpeza executados pela Cursan. Porém desde a interrupção dos trabalhos da mesma o numero de servidores tem sido insuficiente para tão grande área. A necessidade e carência é de conhecimento da manutenção, que alega, que no prazo de trinta dias, será homologado a empresa que fará tais serviços. A mesma será contratada pela Prefeitura .”

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBICA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 14:10 hs de 04 de 10 de 17
POR: gabriel
PROTOCOLO